



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.411, DE 6 DE JANEIRO DE 2005.

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3444 Data 21/04/2005
R. Locentini

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal instituir Arquivo Público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal instituir Arquivo Público Municipal, visando a organização e preservação de documentos de valor histórico do Município de Pato Branco.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários para a consecução dos objetivos estipulados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do substitutivo ao projeto de lei nº 80/2004, de autoria do vereador Gilson Marcondes – PV.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 6 de janeiro de 2005.

Aldir Vendruscolo
Presidente